



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0004

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que porcentoizará Pregão Presencial, objetivando **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada**, conforme **Processos nº 000939/2023 e 000947/2023**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será porcentoizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo **Decretonº 7.023/2022**, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada**, de acordo com as exigências deste termo e seus anexos.

1.2 - Os serviços objeto do presente edital, são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - As 09:00 horas do dia 27 de março de 2023, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a porcentoização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.

3.2 - Dotação Orçamentária:

080001.1545100162.046 - Manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 070 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

090003.2012200202.064 - Manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliários - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 237 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1-SomentepoderãoparticipardestePregãoPresencialpessoasjurídicas**quedesenvolvamasatividadespertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos,alémdasdisposições legais,independentementedetranscrição.

4.2-Nãoserápermitidaaparticipaçãonestalicitação,deempresasqueestejamcumprindopenadesuspensãotemporária departicipaçãoeemlicitaçãoe/ouimpedimentodecontratarcomo Município deBaixo Guandu,ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27daLeinº8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO III, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da proposta de preços, não é inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Taxa administrativa com até duas casas decimais após a vírgula (% x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
 - c.1) Não será admitida taxa administrativa positiva (acima de 0,00%), de forma a não remunerar os serviços de gerenciamento prestados em acima do regularmente praticado no mercado, garantindo assim a vantajosidade econômica da contratação nesta modalidade.
 - c.2) O estimado para contratação é de **R\$ R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil por cento)**, subdividido conforme item 3.4 do anexo II Termo de Referência.

7.1.1- A proposta também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip>, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2 - A proposta de preços será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

7.4 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.5 - O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa expressa em percentual.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Administração - CRA, do Estado Sede da licitante, em vigência;
 - a.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRA do Espírito Santo, quando da contratação.
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade.
 - b.1) Os atestados registrados por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, quando da contratação, deverão apresentar o respectivo Atestado registrado no CRA da sua jurisdição, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) devidamente visado no CRA-ES.

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- b) Balanço patrimonial referente ao último exercício social;
 - b.1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, **já exigível e apresentado na forma da Lei**, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;
 - b.1.1) **Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;**
 - b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos **proponentes obrigados a porcentoizarem Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;
 - b.2.1) **Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social,**



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.

c) Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento;

d) Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, **caso já não tenha os apresentados anteriormente:**

b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

b.2) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

e) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.1.4.1 - Em se tratando de Escrituração Contábil Digital as documentações deverão vir acompanhadas do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a assinatura digital.

8.2 - Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após porcentoização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo CRITÉRIO DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas a



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

autora da oferta de percentual mais baixo e as das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de .

9.7 - Os es dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor .

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente menor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta vencedora com vistas à redução da taxa.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao percentual, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade das taxas ofertadas será o de compatibilidade com aquelas praticadas no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.

12.2 - A convocação será porcentoizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º, da lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, prova de conceito e forma de prestação dos serviços encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização do serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou Autorização Inicial de Serviço, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do total da Autorização de serviço, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

15.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.6 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.8 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.4.1 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Modelo de Proposta;

16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;

16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;

16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

16.6.10 - Anexo X: Minuta de Contrato.

16.6.11 - Anexo XI: Prova de Conceito.

16.6.12 - Anexo XII: Relação de Veículos e Maquinários.

Baixo Guandu-ES, 14 de março de 2023.

JANDERSON A.R. MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Anexo I

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA
(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada.**

ESPECIFICAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada, de acordo com as exigências do termo de referência e seus anexos.	____%(_____)

Oestimado para contratação é de **R\$ R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil por cento)**, subdividido conforme item 3.4 do anexo II Termo de Referência.

Declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Para fins de Pagamento: Banco:..... Agência: Conta Corrente:.....

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada**, de acordo com as exigências deste termo e seus anexos.

1.2 - Os serviços objeto do presente Edital, são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública municipal necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, cuja aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de oficina mecânica em geral fazem parte do cotidiano do Poder Público.

A contratação pretendida se materializa pela necessidade de mantermos o correto funcionamento da frota municipal sendo possível a prestação dos serviços com abrangência em todo território do Estado do Espírito Santo, garantindo a locomoção dos veículos para qualquer destino executado pela municipalidade com segurança, bem como possuir maior controle e transparência de gastos, que dar-se-á com a utilização de cartão magnético, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, e por fim, pela necessidade de melhores preços e multiplicidade de fornecedores ofertados pelo sistema de compras.

Sabe-se que, tradicionalmente, a aquisição de peças e similares se deu por meio de fornecedores de autopeças, concessionárias e distribuidoras, contudo, as opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para manutenção da frota.

Tanto no caso de contratação de fornecedores autopeças, concessionárias e distribuidoras, a frota pertencente à Administração Pública fica refém apenas de uma empresa isolada. Evidentemente, se esta estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para a manutenção.

Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de veículos vem sendo incorporada à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento integrado de transações comerciais com rede de empresas/estabelecimentos especializadas e credenciadas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e outros serviços prestados por unidades credenciadas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de peças e serviços automotivos.

O gerenciamento integrado de transações comerciais com rede de empresas/estabelecimentos especializadas e credenciadas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos é uma porcentagem no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento integrado de transações comerciais com rede de empresas/estabelecimentos especializadas e credenciadas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a aquisição de peças e serviços mecânicos, como também, o controle dos gastos com a frota que se dará por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se, ainda, essenciais ao regular desempenho das atividades/serviços municipais, cujos veículos, máquinas pesadas e equipamentos operacionais em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, ficando à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de empresas credenciadas, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

O sistema de gestão tecnológica de frota fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando redução de despesas operacionais e administrativas e agilidade nos procedimentos relacionados a aquisição de peças e serviços de manutenção, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas a frota municipal e usuários; facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas via web, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro; transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada com informações disponibilizadas via web, minimizando os riscos de fraudes e desvios e promovendo agilidade na disponibilização das informações de toda a frota em tempo oportuno para tomada de decisões e relatórios gerenciais; maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais e menor custo; credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, maquinários, motocicletas, equipamentos operacionais, entre outros.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa expressa em percentual.

3.1.1 - Não será admitida taxa administrativa positiva (acima de 0,00%), de forma a não remunerar os serviços de gerenciamento prestados em acima do regularmente praticado no mercado, garantindo assim a vantajosidade econômica da contratação nesta modalidade.

3.1.2 - A taxa administrativa ofertada deverá ser aplicada sobre o total de cada nota fiscal referente às despesas de manutenção do objeto desta contratação.

3.2 - Na taxa ofertada por cada proponente, em sua proposta de preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como impostos, tributos, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações civis, despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação para fins de implantação do software e treinamento dos servidores, cartões magnéticos, entre outros.

3.3 - A taxa administrativa estimada que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definida tomando por base o referencial a ser elaborado pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

3.3.1 - A taxa referencial para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo de preços.

3.4 - O estimado para contratação é de **R\$ R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil por cento)**, subdividido na forma abaixo:

SECRETARIAS	VALOR ESTIMADO PARA DESPESAS COM SERVIÇO	VALOR ESTIMADO PARA DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL
--------------------	---	---	--------------------



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana	R\$ 111.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 300.000,00
Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural	R\$ 160.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 630.000,00
TOTAL	R\$ 271.000,00	R\$ 659.000,00	R\$ 930.000,00

4 - DA PROVA DE CONCEITO:

4.1 - A Prova de Conceito permite à Comissão Técnica de Avaliação verificar se o sistema ofertado pela empresa arrematante está de acordo com os requisitos técnicos solicitados no Anexo XI deste instrumento.

4.2 - Dentre as funcionalidades contempladas devem estar aquelas consideradas vitais e imprescindíveis ao processamento normal dos sistemas a fim de comprovar sua porcento capacidade de atendimento do objeto, de forma a permitir a verificação de conformidade dos requisitos exigidos, onde todos os itens possuem o mesmo peso.

4.2.1 - É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados no Anexo XI deste termo, os quais deverão ser devidamente demonstrados durante a avaliação das funcionalidades solicitadas.

4.3 - A licitante deverá apresentar o caminho a percorrer nos menus do sistema, com objetivo de agilizar a análise e validação das funcionalidades, pela Comissão Técnica de Avaliação, durante a execução Prova de Conceito.

4.4 - A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Sede do Município de Baixo Guandu, em local previamente confirmado, das 07 às 16 horas, e deverá ser porcentoizada em até 03 (três) dias úteis após encerramento da sessão, vedada a prorrogação do prazo.

4.5 - A Comissão de Avaliação Técnica contará com a participação de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Tecnologia da Informação.

4.6 - Na porcentoização da Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação Técnica validará os requisitos técnicos descritos no Anexo XI e no Item 05 deste termo, sendo que ao término da apresentação deverá ser emitido o Laudo de Avaliação devidamente assinado pelos servidores envolvidos.

4.7 - Toda a infraestrutura necessária para demonstração dos sistemas será de responsabilidade da empresa licitante, bem como os dados necessários. Ao Município de Baixo Guandu caberá apenas a disponibilização do local para porcentoização da Prova Prática de Conceito.

4.8 - A desclassificação/reprovação ocorrerá quando a empresa vencedora não alcançar 70% (setenta por cento) de atendimento das funcionalidades exigidas no Anexo XI ou não executar a apresentação no prazo definido neste termo.

4.8.1 Considerar-se-á atendido o item por demonstração prática efetiva no sistema ou por comprovação da possibilidade de sua completa implantação até a assinatura do contrato.

4.9 - Em caso de reprovação, a Comissão de Avaliação Técnica convocará, conforme a ordem de classificação, as licitantes subsequentes para porcentoização de nova Prova de Conceito.

4.10 - O Contratante poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.

5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2 - O sistema de gestão tecnológica de frota fornecido pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

por meio da otimização dos processos.

5.3 - Os serviços, objeto desta contratação, de forma permanente, deverão atender às necessidades de manutenção da frota atual e futura do Contratante, abrangendo:

- a) Motocicletas, veículos leves e pesados, maquinários em geral e equipamentos operacionais;
- b) Revisões em concessionárias conforme exigências do fabricante em período de garantia original.

5.3.1 - Compõem a frota municipal os veículos e equipamentos próprios, aqueles em regime de comodato ou de terceiros derivados de sinistro.

5.4 - O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças e materiais ocorrerá por meio de rede credenciada, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

5.5 - Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético microprocessado ou tecnologia superior, personalizado e individualizado por veículo, mediante implantação e operação de Sistema Informatizado via *WEB*, próprio da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, inclusive nos casos de trocas e substituições.

5.5.1 - A Contratada deverá fornecer os cartões magnéticos, permitindo:

- a) Identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da Contratada, no ato da execução do serviço/abertura da Ordem de Serviço;
- b) Solicitar a emissão dos cartões diretamente no sistema web;
- c) Fornecer os cartões com senha pessoal e intransferível;
- d) Programar o limite de cada cartão para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis, via web, pelo Contratante.

5.6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1 - São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lavagem e lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- g) Reparos de bombas e bicos injetores;
- h) Troca do extintor de incêndio; e
- i) Outros serviços necessários e/ou constantes no manual do fabricante.

5.6.2 - São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- b) Serviços de borracharia;
- c) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- d) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- e) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- f) Capotaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema de arrefecimento;
- j) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- k) Reboque de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela Contratada em território nacional, com atendimento 24 horas e 7 dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- l) Outros serviços necessários e/ou constantes no manual do fabricante.

5.6.3 - O software de autogestão, utilizando site operacional de navegação, deverá propiciar acompanhamento de todas as operações de manutenção solicitadas/abertas, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações de serviços. O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pelo Contratante.

5.6.4 - O aplicativo a ser utilizado deverá ser elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pelo Contratante, que permita obter informações da frota em rede credenciada própria, proporcionando o controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento.

5.6.5 - O dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas empresas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, para análise e aprovação do serviço pelo Contratante.

5.6.5.1 - Quando cadastrada determinada Ordem de Serviço, deverão ser aleatoriamente selecionados pelo menos mais 02 (dois) estabelecimentos credenciados, capazes do atendimento de acordo com a natureza do serviço, que deverão elaborar orçamentos para análise do Contratante, para fins de comparação de .

5.6.6 - Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do Contratante, que se dará por meio de manifestação probatória indicada pelo servidor responsável pela requisição.

5.6.7 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão mencionado no orçamento por centoizado e enviado para aprovação do Contratante.

5.6.8 - Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, somente serão aceitas oficinas credenciadas pela Contratada, que deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota; e
- b) Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem substituídos, o custo e a quantidade de hora(s) para avaliação do Contratante.

5.6.9 - Caberá ao Contratante analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício e autorizará a efetivação do serviço.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

5.6.10 - O Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

5.6.11 - Para execução dos serviços somente serão aceitas empresas credenciadas pela Contratada que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

5.6.11 - O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo seu CNPJ e a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.12 - Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de outros orçamentos para fins de comparação do da respectiva ordem. Esses orçamentos devem ser porcentoizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

5.6.12.1 - Os prognósticos iniciais para orçamento, bem como os orçamentos porcentoizados pelas credenciadas não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

5.6.13 - É facultado ao Contratante levar o veículo para a avaliação em várias oficinas credenciadas para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

5.6.13.1 - Caso o Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de .

5.6.13.2 - O Contratante deverá adquirir as peças e acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerado como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

5.6.14 - As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/substituídos, tempo de execução, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

5.6.14.1 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA, disponível em <http://simuladortabelatemparia.com.br/> ou outra existente), mencionada no orçamento porcentoizado e enviado para aprovação do Contratante.

5.6.15 - As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados aos serviços de manutenção, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento pelo Contratante, observando que:

a) Itens reconicionados ou similares somente serão aceitos mediante autorização dos fiscais, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

b) Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

5.6.16 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas no ato da entrega do veículo/equipamento e devem constar na Ordem de Serviço.

5.6.16.1 - As peças deverão ser armazenadas pelo Contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

5.6.17 - Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço, desde que com a expressa autorização do Contratante no campo de observações da Ordem de Serviço.

5.6.18 - A conclusão de todos os serviços deverá ser informada via sistema pela credenciada.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

5.6.19 -A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA.

5.6.19.1 -O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, prestando atendimento personalizado e preferencial.

5.6.20 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões e da ocorrência de situações adversas, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário próprio da Contratada e informações quanto aos estabelecimentos credenciados, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

5.6.21 - A Contratada deve disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download do backup completo mais recentes da base de dados do sistema.

5.6.21.1 - O backup deve ser porcentoizado pela Contratada diariamente.

5.6.21.2 - A Contratada deve disponibilizar script compatível com sistema operacional do Contratante, capaz de porcentoizar download dos backups disponibilizados de forma automatizada.

5.7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

5.7.1 - Os estabelecimentos integrantes da rede da credenciada da Contratada deverão fornecer, obrigatoriamente, garantia conforme estabelecido abaixo:

a) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses da data de emissão da nota fiscal, ou;

a.1) Para veículos: 5.000km (cinco mil quilômetros) rodados contados do registro de quilometragem constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

a.2) Para máquinas: 500h (quinhentas horas) de trabalho contados do registro de horas constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

b) O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses da data de emissão da nota fiscal ou:

b.1) Para veículos: 10.000km (dez mil quilômetros) rodados contados do registro de quilometragem constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

b.2) Para máquinas: 1.000h (mil horas) de trabalho contados do registro de horas constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

c) Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo de garantia será de 12 (doze) meses.

5.7.2 - As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que por período superior ao descrito neste item.

5.7.3 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigadas a:

a) Substituir peças e material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação porcentoizada pelo fiscal/gestor do contrato.

5.8 - DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

5.8.1 - O Contratante optará pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção da frota que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão com a internet;
- b) Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;
- c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento; e
- d) Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de cada fabricante e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pelo Contratante.

5.8.2 - A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento, em até 30 (trinta) dias corridos, de novos estabelecimentos.

5.8.3 - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

5.8.4 - A Contratada será única e exclusivamente responsável pelo pagamento da rede credenciada, pelos serviços executados e/ou peças fornecidas.

5.8.5 - Os estabelecimentos credenciados deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais já elencados.

5.8.6 - O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, entre outras exigências do Contratante na prestação dos serviços, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa Contratada.

5.8.7 - A Contratada deverá proceder com vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento destes, que prestarão serviços para o Município de Baixo Guandu.

5.8.8 - A Contratada deverá exigir dos estabelecimentos credenciados, Termo de Responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com a frota do Contratante, sob sua guarda.

5.8.8.1 - A qualquer tempo o Contratante poderá exigir os Termos de Responsabilidade de prestação de serviço entre Contratada e os estabelecimentos por esta credenciados.

5.8.9 - A fim de assegurar a competitividade entre os prestadores de serviço e garantir a porcentoização de pelo menos 03 (três) orçamentos, a empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios:

Municípios	Quantidade de estabelecimentos
Baixo Guandu	10
Colatina	20
Pancas	5
Laranja da Terra	5
Itaguaçu	5
Aimorés	3
João Neiva	2
Ibiraçu	2
Vila Velha	5
Vitória	5



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Cariacica	5
Serra	5
São Mateus	2
Linhares	2
Cachoeiro de Itapemirim	2

5.8.9.1 - A Contratada deverá obrigatoriamente credenciar no Município de Baixo Guandu, no mínimo um estabelecimento para cada um dos serviços infra elencados:

- Manutenção de veículos leves;
- Manutenção de veículos pesados;
- Manutenção de ar condicionado;
- Manutenção de motocicletas;
- Manutenção de radiador;
- Higienização e lavagem de veículos;
- Borracharia;
- Lanternagem e pintura;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Fornecimento de pneus;
- Fornecimento de peças em geral para manutenção de veículos leves e pesados.

5.8.9.1 - A Contratada deverá obrigatoriamente credenciar no Município de Colatina ou nos municípios mais próximos a Baixo Guandu, no mínimo um estabelecimento para a prestação dos serviços de:

- Manutenção de maquinários (motoniveladora, retroescavadeira, entre outros);
- Manutenção de veículos leves;
- Manutenção de veículos pesados;
- Manutenção de ar condicionado;
- Manutenção de motocicletas;
- Manutenção de radiador;
- Higienização e lavagem de veículos;
- Borracharia;
- Lanternagem e pintura;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Chassis;
- Revisão e retífica de motores;
- Tacógrafos;
- Elétrica;
- Hidráulica;
- Geometria;
- Autorizadas compatíveis com a frota de veículos do Contratante;
- Fornecimento de pneus;
- Fornecimento de peças em geral para manutenção de veículos leves e pesados e maquinários em geral.

5.9 - DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE:

5.9.1 - O software disponibilizado pela Contratada deverá fornecer, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados disponíveis para consulta via web, em tempo por cento;
- Sistema de gerenciamento integrado, através de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos credenciados;
- Sistema operacional para processamento das informações via web, em tempo por cento, pelo Contratante e rede credenciada;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- f) Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- g) Interface digital (oficina x cliente);
- h) Orçamento eletrônico;
- i) Data base dos orçamentos (históricos);
- j) Histórico de manutenção por veículo;
- k) Registro de garantia de peças e/ou serviços;
- l) Ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço;
- m) Sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do Contratante, para que sua utilização flua de forma aceitável.

5.10 - DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:

5.10.1 - A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos contados da data de publicação do termo de contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5.10.2 - O processo de implantação do software web, pela Contratada, compreende as seguintes atividades:

- a) Promover o cadastro de toda a frota municipal no sistema ofertado;
- b) Oferecer treinamento para gestores e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema de forma individualizada;
- c) Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- d) Fornecer ao Contratante os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados.

5.11 - DO TREINAMENTO:

5.11.1 - O treinamento sobre a utilização do sistema deverá ser desenvolvido e aplicado pela Contratada, aos gestores e usuários do Contratante, na forma presencial.

5.11.2 - O treinamento aos gestores e usuários envolvidos na utilização do software serão porcentoizados nas instalações do Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da implantação.

5.11.3 - Estima o quantitativo de 20 (vinte) servidores que participarão do processo de treinamento.

5.11.4 - Ao final do treinamento, os servidores deverão possuir os seguintes conhecimentos:

- a) Possuir uma visão global de funcionamento do sistema;
- b) Serem capazes de porcentoizar consultas e transações no sistema;
- c) Estarem aptos a operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes necessários às suas atividades;
- d) Conhecer os processos de atendimento e resolução de chamados, com todas as suas classificações e variações.

5.11.5 - Para porcentoização das capacitações, a Contratada deverá prover:

- a) Estratégia de Capacitação: descrever os detalhes sobre as ferramentas e metodologias que serão utilizadas na execução da capacitação;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- b) Catálogo de Treinamento: descrever os conteúdos programáticos e carga horária de treinamento;
c) Análise da efetividade do treinamento: aplicar avaliações que mensurem a efetividade dos treinamentos. Esta avaliação deverá abordar temas como preparação do instrutor, clareza, objetividade, aproveitamento, qualidade dos materiais e dos equipamentos. Caso a média geral das avaliações seja inferior a 70% (setenta por cento), ações devem ser tomadas e o treinamento repetido.

5.11.6 - A Contratada deverá ministrar treinamentos que forneçam conhecimentos e habilidades necessários para que os usuários porcentoizem suas atividades com efetividade.

5.11.7 - Todo o conteúdo do treinamento deverá ser disponibilizado em formato que permita o estudo autodidata e apresente as seguintes características:

- a) Demonstre os principais benefícios do sistema;
b) O material deverá disponibilizar uma simulação guiada das principais funcionalidades do sistema;
c) Contenha informações que ajudem os servidores a consolidarem o conhecimento adquirido durante o treinamento.

5.11.8 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer de forma definitiva, apostila impressa em folha A4, para cada usuário, contendo todo o conteúdo do curso;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos treinamentos.

5.11.9 - A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação dos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado.

5.12 - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO:

5.12.1 - Entendem-se como serviços de manutenção e suporte técnico aqueles destinados a manter os sistemas em perfeito funcionamento, aptos à porcentoização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste instrumento.

5.12.2 - Os serviços de suporte e manutenção consistem nos serviços de Service Desk, suporte à aplicação, manutenção da aplicação e desenvolvimento de melhorias.

5.12.3 - A Contratada deverá oferecer os serviços de suporte e manutenção de segunda a sexta-feira, das 7:00hs as 16:00hs.

5.12.4 - As solicitações de atendimento deverão ser registradas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle (protocolo).

5.12.5 - Nos casos de inoperância de sistema, o atendimento, bem como a solução deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após abertura do chamado.

5.12.5.1 - Nos demais problemas detectados a Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas prestar assistência técnica e solucionar os problemas relativos ao software fornecido.

5.12.6 - A Secretaria Municipal de Obras poderá, sempre que julgar necessário, solicitar atendimento presencial de técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que não houver solução de problemas através do suporte telefônico ou remoto, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

5.12.7 - Todas as intervenções/manutenções preventivas, recorrentes ou não, que visam a manter o sistema em pleno e ininterrupto funcionamento, somente serão porcentoizadas mediante agendamento com o Departamento de Tecnologia da Informação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13 - DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

5.13.1 - A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas podendo, a critério da Contratada limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- b) Adaptativa: visa adaptações legais ou de aderência dos sistemas ao fluxo operacional do Contratante;
- c) Evolutiva: visa garantir a atualização tecnológica dos sistemas, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias.

5.13.2 - A Contratada promoverá atualização do sistema web durante a vigência do contrato, de forma a:

- a) Realizar o upgrade de tecnologia para o padrão desejado pelo Contratante, de forma a atender as especificações da nova versão e a sua contínua evolução;
- b) Testar os processos atuais na nova versão, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas;
- c) Atualizar a documentação dos processos e manuais de execução quando necessário;
- d) Atualizar o material de treinamento para as diferenças em funcionalidades da nova versão quando existirem;
- e) Treinar os usuários quando necessário;
- f) Fornecer, sem quaisquer ônus para o Contratante, as correções de falhas que forem detectadas no sistema;
- g) Manter atualizado o sistema, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, mantendo a compatibilidade com as customizações já percentoizadas no ambiente do Contratante.

5.13.3 - A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetaram as aplicações já desenvolvidas e que estejam em funcionamento no ambiente operacional do Contratante, sujeito à aplicação das penalidades contratuais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de pneus, transporte de suspensão por guinchamento, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse desta municipalidade, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos, entre outros serviços necessários a manutenção da frota municipal;
- c) Garantir que não possam ser executadas quaisquer manutenções em veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;
- d) Treinar e capacitar todos servidores indicados pelo Contratante, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema;
- e) Possuir no Município de Baixo Guandu e proximidades, bem como nos Municípios em que se encontrem os veículos (no caso de possíveis deslocamentos), rede credenciada com capacidade de operação;
- f) Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da Contratada.
- g) Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

- h) Prestar os serviços por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, observados os quantitativos mínimos definidos pelo Contratante;
- i) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o gestor e fiscal do contrato e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- k) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- l) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- m) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- o) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- p) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceite por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- r) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- t) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, a equipe técnica que prestará os serviços de implantação, treinamento, orientação e suporte técnico;
- u) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- v) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- w) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- x) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.1 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

6.1.2 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

6.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;
- g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes a frota municipal e equipamentos autorizados a utilizar os serviços, no ato da assinatura do termo de contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
- h) Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;
- i) Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada;
- j) Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- k) Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- l) Disponibilizar todos os dados dos servidores necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;
- m) Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;
- n) Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- o) Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços, somente, por meio do sistema disponibilizado pela Contratada;
- p) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

6.2.1 - O Contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o descredenciamento de estabelecimento vinculado a Contratada, quando constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Finanças, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

8.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.9 - Os servidores fiscais e gestores serão indicados quando da emissão da Autorização inicial dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será porcentoizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através das Unidades Gestoras competentes, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.
- g) Relatório analítico do período faturado, discriminando as aquisições/serviços porcentoizados por veículo e por secretaria, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - g.1) Identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço);
 - g.2) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
 - g.3) Data e hora da transação;
 - g.4) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
 - g.5) Identificação do usuário (nome e matrícula);
 - g.6) Desconto ofertado pelo estabelecimento credenciado, se houver;
 - g.7) Número da Ordem ou Autorização de Serviço;
 - g.8) Taxa Administrativa aplicada sobre o total dos serviços apurados no período;

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, mensalmente e por secretaria, detalhando o total por tipo de serviço e o correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa administrativa) prestados no período, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.2.1 - Sobre os es a serem pagos será deduzido o percentual de taxa administrativa ofertado sobre o do abastecimento, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada.

10.2.2 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

10.2.3 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br
<<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

10.2.4 - Os pagamentos somente serão porcentoizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9 - A taxa de administração ofertada será fixa e irrevogável.

11 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

11.1 - Será porcentuada a qualquer tempo a critério do Contratante, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

11.2 - Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

- a) Especificação técnica: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato;
- b) Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelos estabelecimentos credenciados estão em conformidade com as especificações técnicas e exigências do Contratante;
- c) Retrabalho por defeito de execução: se a credenciada foi obrigada a refazer os serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;
- d) Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;
- e) Compatibilidade da mão de obra: se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.

11.3 - Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

- a) Cronograma de execução: se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;
- b) Entrega dos materiais/serviços: se as credenciadas estão fornecendo os materiais/serviços no prazo estabelecido.

11.4 - Quando constatado nível insuficiente, a Secretaria gestora do contrato notificará a Contratada, visando dar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e para as providências necessárias.

11.5 - No caso de resultados insuficientes em duas ou mais avaliações, será aplicada multa à Contratada de acordo com as regras contratuais.

11.6 - A multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subsequente ao da avaliação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do global do Contrato, no prazo de até 15(quinze) dias ininterruptos contados da data de assinatura, pela Contratada, do termo de Contrato, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual.

12.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.2.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

12.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

12.3 - A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Obras.

12.3.1 - Em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

12.3.2 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela Contratada através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

12.3.3 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Baixo Guandu - ES.

12.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

12.5 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acompanhando a vigência do instrumento de contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr^o.(a)....., Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a porcentoização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transgír, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatural identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCALE DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VIII

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em menos de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IX

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 013/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Anexo X

Contrato de fornecimento nº XX/2023 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), nesse ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº ____/2023, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/xxxx, no Processo nº ____/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2 - O sistema de gestão tecnológica de frota fornecido pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

2.3 - Os serviços, objeto desta contratação, de forma permanente, deverão atender às necessidades de manutenção da frota atual e futura do Contratante, abrangendo:

- a) Motocicletas, veículos leves e pesados, maquinários em geral e equipamentos operacionais;
- b) Revisões em concessionárias conforme exigências do fabricante em período de garantia original.

2.3.1 - Compõem a frota municipal os veículos e equipamentos próprios, aqueles em regime de comodato ou de terceiros derivados de sinistro.

2.4 - O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças e materiais ocorrerá por meio de rede credenciada, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

2.5 - Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético microprocessado ou tecnologia superior, personalizado e individualizado por veículo, mediante implantação e operação de Sistema Informatizado via **WEB**, próprio da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, inclusive nos casos de trocas e substituições.

2.5.1 - A Contratada deverá fornecer os cartões magnéticos, permitindo:

- a) Identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da Contratada, no ato da execução do serviço/abertura da Ordem de Serviço;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- b) Solicitar a emissão dos cartões diretamente no sistema web;
- c) Fornecer os cartões com senha pessoal e intransferível;
- d) Programar o limite de cada cartão para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis, via web, pelo Contratante.

2.6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1 - São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lavagem e lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- g) Reparos de bombas e bicos injetores;
- h) Troca do extintor de incêndio; e
- i) Outros serviços necessários e/ou constantes no manual do fabricante.

2.6.2 - São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Serviços de borracharia;
- c) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- d) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- e) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- f) Capotaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema de arrefecimento;
- j) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Reboque de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela Contratada em território nacional, com atendimento 24 horas e 7 dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- m) Outros serviços necessários e/ou constantes no manual do fabricante.

2.6.3 - O software de autogestão, utilizando site operacional de navegação, deverá propiciar acompanhamento de todas as operações de manutenção solicitadas/abertas, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações de serviços.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pelo Contratante.

2.6.4 - O aplicativo a ser utilizado deverá ser elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pelo Contratante, que permita obter informações da frota em rede credenciada própria, proporcionando o controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento.

2.6.5 - O dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas empresas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, para análise e aprovação do serviço pelo Contratante.

2.6.5.1 - Quando cadastrada determinada Ordem de Serviço, deverão ser aleatoriamente selecionados pelo menos mais 02 (dois) estabelecimentos credenciados, capazes do atendimento de acordo com a natureza do serviço, que deverão elaborar orçamentos para análise do Contratante, para fins de comparação de .

2.6.6 - Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do Contratante, que se dará por meio de manifestação probatória indicada pelo servidor responsável pela requisição.

2.6.7 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão mencionado no orçamento por centoizado e enviado para aprovação do Contratante.

2.6.8 - Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, somente serão aceitas oficinas credenciadas pela Contratada, que deverá:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota; e

b) Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem substituídos, o custo e a quantidade de hora(s) para avaliação do Contratante.

2.6.9 - Caberá ao Contratante analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício e autorizará a efetivação do serviço.

2.6.10 - O Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

2.6.11 - Para execução dos serviços somente serão aceitas empresas credenciadas pela Contratada que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

2.6.11 - O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo seu CNPJ e a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.6.12 - Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de outros orçamentos para fins de comparação do da respectiva ordem. Esses orçamentos devem ser por centoizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

2.6.12.1 - Os prognósticos iniciais para orçamento, bem como os orçamentos por centoizados pelas credenciadas não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

2.6.13 - É facultado ao Contratante levar o veículo para a avaliação em várias oficinas credenciadas para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

2.6.13.1 - Caso o Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de .



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

2.6.13.2 - O Contratante deverá adquirir as peças e acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerado como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

2.6.14 - As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/substituídos, tempo de execução, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

2.6.14.1 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA, disponível em <http://simuladortabelatemparia.com.br/> ou outra existente), mencionada no orçamento por centoizado e enviado para aprovação do Contratante.

2.6.15 - As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados aos serviços de manutenção, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento pelo Contratante, observando que:

a) Itens reconicionados ou similares somente serão aceitos mediante autorização dos fiscais, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

b) Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

2.6.16 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas no ato da entrega do veículo/equipamento e devem constar na Ordem de Serviço.

2.6.16.1 - As peças deverão ser armazenadas pelo Contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

2.6.17 - Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço, desde que com a expressa autorização do Contratante no campo de observações da Ordem de Serviço.

2.6.18 - A conclusão de todos os serviços deverá ser informada via sistema pela credenciada.

2.6.19 - A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA.

2.6.19.1 - O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, prestando atendimento personalizado e preferencial.

2.6.20 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões e da ocorrência de situações adversas, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário próprio da Contratada e informações quanto aos estabelecimentos credenciados, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

2.6.21 - A Contratada deve disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download do backup completo mais recentes da base de dados do sistema.

2.6.21.1 - O backup deve ser por centoizado pela Contratada diariamente.

2.6.21.2 - A Contratada deve disponibilizar script compatível com sistema operacional do Contratante, capaz de por centoizar download dos backups disponibilizados de forma automatizada.

2.7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

2.7.1 - Os estabelecimentos integrantes da rede da credenciada da Contratada deverão fornecer, obrigatoriamente, garantia conforme estabelecido abaixo:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

a) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses da data de emissão da nota fiscal, ou;

a.1) Para veículos: 5.000km (cinco mil quilômetros) rodados contados do registro de quilometragem constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

a.2) Para máquinas: 500h (quinhentas horas) de trabalho contados do registro de horas constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

b) O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses da data de emissão da nota fiscal ou:

b.1) Para veículos: 10.000km (dez mil quilômetros) rodados contados do registro de quilometragem constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

b.2) Para máquinas: 1.000h (mil horas) de trabalho contados do registro de horas constante na Ordem de Serviço no sistema da Contratada.

c) Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo de garantia será de 12 (doze) meses.

2.7.2 - As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que por período superior ao descrito neste item.

2.7.3 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigadas a:

a) Substituir peças e material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação porcentoizada pelo fiscal/gestor do contrato.

2.8 - DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:

2.8.1 - O Contratante optará pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção da frota que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão com a internet;

b) Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;

c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento; e

d) Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de cada fabricante e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pelo Contratante.

2.8.2 - A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento, em até 30 (trinta) dias corridos, de novos estabelecimentos.

2.8.3 - Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

2.8.4 - A Contratada será única e exclusivamente responsável pelo pagamento da rede credenciada, pelos serviços executados e/ou peças fornecidas.

2.8.5 - Os estabelecimentos credenciados deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais já elencados.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

2.8.6 - O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, entre outras exigências do Contratante na prestação dos serviços, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa Contratada.

2.8.7 - A Contratada deverá proceder com vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento destes, que prestarão serviços para o Município de Baixo Guandu.

2.8.8 - A Contratada deverá exigir dos estabelecimentos credenciados, Termo de Responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com a frota do Contratante, sob sua guarda.

2.8.8.1 - A qualquer tempo o Contratante poderá exigir os Termos de Responsabilidade de prestação de serviço entre Contratada e os estabelecimentos por esta credenciados.

2.8.9 - A fim de assegurar a competitividade entre os prestadores de serviço e garantir a porcentoização de pelo menos 03 (três) orçamentos, a Contratada deverá credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios:

Municípios	Quantidade de estabelecimentos
Baixo Guandu	10
Colatina	20
Pancas	5
Laranja da Terra	5
Itaguaçu	5
Aimorés	3
João Neiva	2
Ibiraçu	2
Vila Velha	5
Vitória	5
Cariacica	5
Serra	5
São Mateus	2
Linhares	2
Cachoeiro de Itapemirim	2

2.8.9.1 - A Contratada deverá obrigatoriamente credenciar no Município de Baixo Guandu, no mínimo um estabelecimento para cada um dos serviços infra elencados:

- Manutenção de veículos leves;
- Manutenção de veículos pesados;
- Manutenção de ar condicionado;
- Manutenção de motocicletas;
- Manutenção de radiador;
- Higienização e lavagem de veículos;
- Borracharia;
- Lanternagem e pintura;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Fornecimento de pneus;
- Fornecimento de peças em geral para manutenção de veículos leves e pesados.

2.8.9.1 - A Contratada deverá obrigatoriamente credenciar no Município de Colatina ou nos municípios mais próximos a Baixo Guandu, no mínimo um estabelecimento para a prestação dos serviços de:

- Manutenção de maquinários (motoniveladora, retroescavadeira, entre outros);
- Manutenção de veículos leves;
- Manutenção de veículos pesados;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- d) Manutenção de ar condicionado;
- e) Manutenção de motocicletas;
- f) Manutenção de radiador;
- g) Higienização e lavagem de veículos;
- h) Borracharia;
- i) Lanternagem e pintura;
- j) Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- k) Chassis;
- l) Revisão e retífica de motores;
- m) Tacógrafos;
- n) Elétrica;
- o) Hidráulica;
- p) Geometria;
- q) Autorizadas compatíveis com a frota de veículos do Contratante;
- r) Fornecimento de pneus;
- s) Fornecimento de peças em geral para manutenção de veículos leves e pesados e maquinários em geral.

2.9 - DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE:

2.9.1 - O software disponibilizado pela Contratada deverá fornecer, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados disponíveis para consulta via web, em tempo por cento;
- b) Sistema de gerenciamento integrado, através de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos credenciados;
- d) Sistema operacional para processamento das informações via web, em tempo por cento, pelo Contratante e rede credenciada;
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios;
- f) Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- g) Interface digital (oficina x cliente);
- h) Orçamento eletrônico;
- i) Data base dos orçamentos (históricos);
- j) Histórico de manutenção por veículo;
- k) Registro de garantia de peças e/ou serviços;
- l) Ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço;
- m) Sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do Contratante, para que sua utilização flua de forma aceitável.

2.10 - DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:

2.10.1 - A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos contados da data de publicação do termo de contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

2.10.2 - O processo de implantação do software web, pela Contratada, compreende as seguintes atividades:

- a) Promover o cadastro de toda a frota municipal no sistema ofertado;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- b) Oferecer treinamento para gestores e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema de forma individualizada;
- c) Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- d) Fornecer ao Contratante os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados.

2.11 - DO TREINAMENTO:

2.11.1 - O treinamento sobre a utilização do sistema deverá ser desenvolvido e aplicado pela Contratada, aos gestores e usuários do Contratante, na forma presencial.

2.11.2 - O treinamento aos gestores e usuários envolvidos na utilização do software serão porcentoizados nas instalações do Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da implantação.

2.11.3 - Estima o quantitativo de 20 (vinte) servidores que participarão do processo de treinamento.

2.11.4 - Ao final do treinamento, os servidores deverão possuir os seguintes conhecimentos:

- a) Possuir uma visão global de funcionamento do sistema;
- b) Serem capazes de porcentoizar consultas e transações no sistema;
- c) Estarem aptos a operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes necessários às suas atividades;
- d) Conhecer os processos de atendimento e resolução de chamados, com todas as suas classificações e variações.

2.11.5 - Para porcentoização das capacitações, a Contratada deverá prover:

- a) Estratégia de Capacitação: descrever os detalhes sobre as ferramentas e metodologias que serão utilizadas na execução da capacitação;
- b) Catálogo de Treinamento: descrever os conteúdos programáticos e carga horária de treinamento;
- c) Análise da efetividade do treinamento: aplicar avaliações que mensurem a efetividade dos treinamentos. Esta avaliação deverá abordar temas como preparação do instrutor, clareza, objetividade, aproveitamento, qualidade dos materiais e dos equipamentos. Caso a média geral das avaliações seja inferior a 70% (setenta por cento), ações devem ser tomadas e o treinamento repetido.

2.11.6 - A Contratada deverá ministrar treinamentos que forneçam conhecimentos e habilidades necessários para que os usuários porcentoizem suas atividades com efetividade.

2.11.7 - Todo o conteúdo do treinamento deverá ser disponibilizado em formato que permita o estudo autodidata e apresente as seguintes características:

- a) Demonstre os principais benefícios do sistema;
- b) O material deverá disponibilizar uma simulação guiada das principais funcionalidades do sistema;
- c) Contenha informações que ajudem os servidores a consolidarem o conhecimento adquirido durante o treinamento.

2.11.8 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer de forma definitiva, apostila impressa em folha A4, para cada usuário, contendo todo o conteúdo do curso;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos treinamentos.

2.11.9 - A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação dos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

2.12 - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO:

2.12.1 - Entendem-se como serviços de manutenção e suporte técnico aqueles destinados a manter os sistemas em perfeito funcionamento, aptos à percentualização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste instrumento.

2.12.2 - Os serviços de suporte e manutenção consistem nos serviços de Service Desk, suporte à aplicação, manutenção da aplicação e desenvolvimento de melhorias.

2.12.3 - A Contratada deverá oferecer os serviços de suporte e manutenção de segunda a sexta-feira, das 7:00hs as 16:00hs.

2.12.4 - As solicitações de atendimento deverão ser registradas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle (protocolo).

2.12.5 - Nos casos de inoperância de sistema, o atendimento, bem como a solução deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após abertura do chamado.

2.12.5.1 - Nos demais problemas detectados a Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas prestar assistência técnica e solucionar os problemas relativos ao software fornecido.

2.12.6 - A Secretaria Municipal de Obras poderá, sempre que julgar necessário, solicitar atendimento presencial de técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que não houver solução de problemas através do suporte telefônico ou remoto, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

2.12.7 - Todas as intervenções/manutenções preventivas, recorrentes ou não, que visam a manter o sistema em pleno e ininterrupto funcionamento, somente serão percentualizadas mediante agendamento com o Departamento de Tecnologia da Informação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13 - DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:

2.13.1 - A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas podendo, a critério da Contratada limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- b) Adaptativa: visa adaptações legais ou de aderência dos sistemas ao fluxo operacional do Contratante;
- c) Evolutiva: visa garantir a atualização tecnológica dos sistemas, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias.

2.13.2 - A Contratada promoverá atualização do sistema web durante a vigência do contrato, de forma a:

- a) Realizar o upgrade de tecnologia para o padrão desejado pelo Contratante, de forma a atender as especificações da nova versão e a sua contínua evolução;
- b) Testar os processos atuais na nova versão, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas;
- c) Atualizar a documentação dos processos e manuais de execução quando necessário;
- d) Atualizar o material de treinamento para as diferenças em funcionalidades da nova versão quando existirem;
- e) Treinar os usuários quando necessário;
- f) Fornecer, sem quaisquer ônus para o Contratante, as correções de falhas que forem detectadas no sistema;
- g) Manter atualizado o sistema, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, mantendo a compatibilidade com as customizações já



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

porcentoizadas no ambiente do Contratante.

2.13.3 - A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetaram as aplicações já desenvolvidas e que estejam em funcionamento no ambiente operacional do Contratante, sujeito à aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços do objeto contratado, o global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.2 - Os pagamentos serão porcentoizados mensalmente de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação;
- g) Relatório analítico do período faturado, discriminando as aquisições/serviços porcentoizados por veículo e por secretaria, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - g.1) Identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço);
 - g.2) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
 - g.3) Data e hora da transação;
 - g.4) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
 - g.5) Identificação do usuário (nome e matrícula);
 - g.6) Desconto ofertado pelo estabelecimento credenciado, se houver;
 - g.7) Número da Ordem ou Autorização de Serviço;
 - g.8) Taxa Administrativa aplicada sobre o total dos serviços apurados no período.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, mensalmente e por secretaria, detalhando o total por tipo de serviço e o correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa administrativa) prestados no período, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

3.2.1 - Sobre os es a serem pagos será deduzido o percentual de ____% (_____) taxa administrativa ofertada, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada.

3.2.2 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

3.2.3 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

3.2.4 - Os pagamentos somente serão porcentoizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.2.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

3.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6 - Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9 - A taxa de administração ofertada será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, de acordo com a classificação programática seguinte:

080001.1545100162.046 - Manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 070 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

090003.2012200202.064 - Manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliários - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 237 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

b) Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de pneus, transporte de suspensão por guinchamento, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse desta municipalidade, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos, entre outros serviços necessários a manutenção da frota municipal;

c) Garantir que não possam ser executadas quaisquer manutenções em veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

d) Treinar e capacitar todos servidores indicados pelo Contratante, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema;

e) Possuir no Município de Baixo Guandu e proximidades, bem como nos Municípios em que se encontrem os veículos (no caso de possíveis deslocamentos), rede credenciada com capacidade de operação;

f) Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da Contratada.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- g) Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;
- h) Prestar os serviços por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, observados os quantitativos mínimos definidos pelo Contratante;
- i) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o gestor e fiscal do contrato e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- k) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- l) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- m) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- o) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- p) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- r) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- t) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, a equipe técnica que prestará os serviços de implantação, treinamento, orientação e suporte técnico;
- u) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- v) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- w) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- x) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.1 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

5.1.2 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;
- g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes a frota municipal e equipamentos autorizados a utilizar os serviços, no ato da assinatura do termo de contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
- h) Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;
- i) Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada;
- j) Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- k) Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada;
- l) Disponibilizar todos os dados dos servidores necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;
- m) Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

- n) Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- o) Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços, somente, por meio do sistema disponibilizado pela Contratada;
- p) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

6.2.1 - O Contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o descredenciamento de estabelecimento vinculado a Contratada, quando constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também porcentoizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Finanças, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Os servidores fiscais e gestores serão indicados quando da emissão da Autorização inicial dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do global do Contrato, no prazo de até 15(quinze) dias ininterruptos contados da data de assinatura, pela Contratada, do termo de Contrato, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

8.3 - A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Obras.

8.3.1 - Em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

8.3.2 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela Contratada através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

8.3.3 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Baixo Guandu - ES.

8.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.5 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acompanhando a vigência do instrumento de contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

10.4 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do total do contrato.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

11.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

11.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

11.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos es das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

11.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

13.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Anexo XI

PROVA DE CONCEITO

ITEM	CATEGORIA	ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO
1	Plataforma e ambiente	- Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. - Interligar a rede credenciada, equipe e órgão/entidades; - Operar de forma online para registro do orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.
2	Segurança do Sistema	- Permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.
3	Segurança do Sistema	- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações porcentozadas pelos usuários. - Demonstrar e comprovar a operação por meio de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
4	Cadastro de Usuários	- Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em três níveis: 1º nível - Administrador (com amplos poderes no sistema); 2º nível - Fiscal (com poderes de operação do sistema); e 3º nível - Usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários.
5	Cadastro de Unidades	- Organizar cada Órgão ao Contrato por Centros de Custos, geridos por seus respectivos Fiscais do Contrato com a finalidade de: • Distribuição da frota por Órgão; • Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; • Controle financeiro do empenhado por cada Órgão; • Controle de aprovação de Ordem de Serviço;
6	Cadastro de Veículos	- Permitir o cadastro em tempo por cento da frota de veículo e equipamentos por órgão, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassis, órgão a que pertence e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos. - Permitir ao 1º nível de usuário, conforme item 4, localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.
7	Cadastro e veículos	- Permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre as frotas dos Órgãos, em tempo por cento.
8	Cadastro de Oficinas	- Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por nome, endereço completo e telefone.
9	Cadastro de Empenhos	- Permitir efetuar cadastro de es empenhados por secretaria e fonte de recurso e deduzir automaticamente o correspondente ao orçamento autorizado pelo Fiscal.
10	Operação da manutenção	- Permitir o controle de: vida útil dos pneus, diferenciado do controle das demais peças, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição; quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; quilometragem mínima para troca de pneus; alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas.
11	Operação da manutenção	- Conter no mínimo os seguintes campos na Ordem de Serviço: fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, es das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor que entrega o veículo, nome com número funcional do servidor que retira o veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço.
12	Operação da manutenção	- Alertar com informação online na tela de orçamentos inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, entre outros.
13	Operação da manutenção	- Manter o histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de hora de mão de obra para reparo.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

14	Operação da manutenção	- Permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços. - Dispor da opção de solicitação de mais orçamentos para comparação do da Ordem de Serviço, esses orçamentos devem ser porcentoizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço - Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, a fim de justificar trocas de peças, bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos serviços porcentoizados. - Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendentes de aprovação por órgão, data, agrupamento/categoria e por status de aprovação. - Permitir nos orçamentos a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço porcentoizado. - Disponibilizar no processo de cotação o orçado inicialmente e aprovado de cada peça ou serviço. - Manter arquivado as informações dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.
15	Relatórios	- Emitir a relação de ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa.
16	Relatórios	- Emitir as informações de gastos com manutenção por Órgão e seus respectivos empenhos.
17	Relatórios	- Emitir relação contendo as peças, mão de obra/hora, filtrável por Órgão, por placa ou por família de veículos.
18	Relatórios	- Emitir relação mensal do total de ordens de serviços porcentoizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
19	Relatórios	- Emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer informação constante no cadastro.
20	Relatórios	- Fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. - Visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quaisquer dos dados disponíveis serão utilizados.
21	Relatórios	- Exportar os relatórios para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .xlsx, .txt)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

Anexo XII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS

Novos bens poderão ser acrescidos quando de novas aquisições ou quando colocados à disposição deste órgão, ou ainda, reduzidos no caso de alienação.

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

Marca	Placa	Modelo
FIAT	MTU-4527	STRADA
FIAT	RBF9A64	STRADA
FIAT	MSG-7593	UNO
FORD	OVH-3444	RANGER
FORD	PPB-5258	CARGO 1519 B
FORD	ODO-9819	KA
FORD	PPY-5412	CARGO 1419S
FORD	OVL9H77	CARGO 816S
JCB	MAQ-0006	3C 4X4
MERCEDES BENZ	MRC-4524	L1113
MERCEDES BENZ	MRC-0006	L1113
NEW ROLLAND	MAQ-0014	TT4030
NEW ROLLAND	MAQ-0017	LB90 4X2
NEW ROLLAND	MAQ-0007	LB95B
NEW ROLLAND	MAQ-0024	W130
VOLKSWAGEN	PPT7H18	SAVEIRO
VOLKSWAGEN	MRC-4876	12.140H

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

VEÍCULO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA
HONDA CG 125 CARGO	1995/1996	MRM 3482
HONDA CG 125 CARGO	1995/1996	MRM 3492
HONDA CG 150 FAN ESDI	2014/2015	OVH 3634
HONDA CG 150 FAN ESDI	2014/2015	OVH 3465
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2013/2014	OYD 0015
FORD RANGER XL	2013/2014	ODT 7C28
VW/ KOMBI	1999/2000	MRC 3538
PALIO WEEKEND	2010/2010	MTU 4545
FIAT UNO	2011/2012	MTU 4541
CAMINHAO CAÇAMBA MB 2429	2013/2013	MRN 6584
CAMINHAO ¾ VW 8.160	2012/2012	MTU 4544
CAMINHAO ¾ VW 8.160	2012/2012	MTU 4546
CAMINHÃO TECTOR 24-280 IVECO	2022/2022	RQN 6E50
CAMINHÃO ATEGO 2426 MB	2022/2022	SFQ 7165
CAMINHAO PIPA	2019/2020	QRM 2D95
CAMINHAO FORD CARGO 2423	2018/2018	PPV 9A67
ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE X - 130	2019/2019	-
ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 915E		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2023

MOTONIVELADORA 120K	-	-
MOTONIVELADORA 120G	-	-
MOTONIVELADORA RG140B - NH	2019/2019	-
MOTONIVELADORA RG140B - NH	2013/2013	-
RETROESCAVADEIRA MULLER	2022/2022	
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	-	QRM 7D23
PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	2018/2018	
TRATOR NEW HOLLAND TT4.75		
TRATOR BUDNY 7540	-	-
TRATOR VALTRA BM 125 i	-	-
TRATOR VALTRA A 750	-	-
TRATOR VALTRA A 750	-	-
TRATOR LS PLUS 80	-	
ROLO COMPACTADOR - S-44B	-	-
COMPRESSOR ATLAS - XAS - 137	-	-
FIAT MOBI/LIKE	2017/2018	PPW 4C53
FIAT/ PALIO WEEK TREKKING	2011/2012	ODD 7B91